

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64557.000582/2025-87

2. Descrição da necessidade

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de Certificado Digital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aux do Almoxarifado	Marcos Alexandre Batista Albino - 3º Sgt
Chefe do Almoxarifado	DAVID ALYSSON SUMAIO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Empresa deverá manter os dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores devidamente atualizado, bem como estar em condições de realizar o fornecimento dos materiais definidos no Termo de Referência.

Os contratos serão firmados por meio de emissão de nota de empenho ordinário, sendo o prazo de entrega contado a partir da data de entrega do referido documento ao prestador de serviço;

O prazo de realização do serviço será de 30 (trinta) dias contados a partir do recedimento da nota de empenho.

Entende-se como meios de comunicação para entrega de documentos o e-mail e endereço cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SiCaF) e/ou indicados na proposta.

Em qualquer material fornecido através deste processo, a empresa deve dar uma garantia mínima de 6 (seis) meses, período no qual pode ser acionada para sanar problemas de qualquer material fornecido.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica ao fornecimento do serviço com base na justificativa de viabilidade

6. Descrição da solução como um todo

Solução escolhida é a que mais adere aos requisitos para preservar o investimento já realizado anteriormente pelo aquartelamento em serviços de aquisição de Certificado Digital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida foi estimada em função de necessidades levantadas pela equipe do ALMOX do aquartelamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 179,90

A Equipe de Planejamento de Contratação seguiu os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a estimativa do valor da contratação obtendo como referência os orçamentos realizados e levando em consideração a experiência de anos anteriores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Inexigibilidade será composta de 01 (um) item, a qual não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme Art. 12, VII § 1º da lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de Certificado Digital para homologação dos pregões e acesso ao sistema siafi da OM.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica ao fornecimento do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização do serviço foi selecionada buscando aumentar a segurança e a autenticidade dos documentos da OM além de outros recursos presentes também na Lei nº 12.305/10.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a nova diretriz de acesso ao Sistema SIAFI, a emissão de certificado digital deve ser realizada por autoridade certificadora do Governo (A Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (*AC Defesa*) e Serviço Federal de Processamento de Dados (*SERPRO*). Nesse contexto, devido a alta demanda da *AC Defesa*, somente a *SERPRO* está sendo capaz de atender o efetivo desta unidade militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO

Auxiliar do Almoxarifado

DAVID ALYSSON SUMAIO

Chefe do Almoxarifado

JULIO CESAR LACERDA MARTINS

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Parte requisitória Nº 19 Seção Almoxarifado

NUP 64557.000582/2025-87

INEXIGIBILIDADE Nº ____ / 2025

1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de Certificado Digital.

Ord	Cat Ser	Descrição	ND	Und	Qtde	V Unit	Total
1	27219	e-CPF A3- Nuvem Validade: 3 anos	33.90.40.23	UND	1	R\$ 179,90	R\$ 179,90
Total							R\$ 179,90

2. O presente serviço possibilitará não só o acesso ao Sistema SIAFI como também possibilitar que o representante da pessoa jurídica cumpra com as devidas responsabilidades institucionais.

3. Utilização Sistema de Cotação Eletrônica de Preços:

() SIM

De acordo com o Art. 4º § 2º do Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, anexo "I" da Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento.

(X) NÃO

JUSTIFICATIVA: De acordo com a nova diretriz de acesso ao Sistema SIAFI, a emissão de certificado digital deve ser realizada por autoridade certificadora do Governo (A Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (*AC Defesa*) e Serviço Federal de Processamento de Dados (*SERPRO*). Nesse contexto, devido a alta demanda da *AC Defesa*, somente a *SERPRO* está sendo capaz de atender o efetivo desta unidade militar.

4. Esta contratação direta deve ter como favorecido o fornecedor Serviço Federal de Processamento de Dados (*SERPRO*) CNPJ: 33.683.111/0001-07.

DAVID ALYSSON SUMAIO – 1º Ten
Ch Almox

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório para contratação direta - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Conforme os termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19 de dezembro de 2002.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Para fins do art. 74º da Lei 14.133/21, empregar recursos da NC 000464, de 09/01/2025, UG 160073 PTRES 171460 FONTE 1000000000 ND 339000 UGR 160073 PI I3DAFUNCNPJ	À SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Em ____ de _____ de 2025.	Em ____ de _____ de 2025.
FÁBIO LUIZ EUGÊNIO LEOPOLDINO JÚNIOR - Maj Respondendo pelo Fiscal Administrativo	JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS - Ten Cel Ordenador de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 18
NUP: 64557.000582/2025-87

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Serviço de certificado digital nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	QDT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO
1	e-CPF A3- Nuvem Validade: 3 anos	27219	1	R\$ 179,90
TOTAL				R\$ 179,90

1.1.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) 1º da contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, a contar da liquidação da nota de empenho e posterior ordem de pagamento.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3. Planeja-se que o serviço seja realizado no prazo de até 30 dias que ,após a liquidação da nota de empenho, deverá aguardar o numerário e realizar ordem de pagamento. Dessa forma, constará como pago na plataforma do SERPRO de forma individualizada para cada usuário. O serviço será realizado através de uma videoconferência. Informo ainda que cada usurário deverá emitir o boleto de pagamento individual na Área do Cliente localizada no sítio eletrônico da empresa.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. Habilitação Jurídica:

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8.1. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) *Gestão/Unidade: 160228*
- b) *Nota de crédito: 000464*
- c) *Programa de Trabalho: 171460*
- d) *Elemento de Despesa: 339000*
- e) *Plano Interno: I3DAFUNCNPJ*

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Município de Guarapuava, de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO - 3 SGT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª DE e 5ª RM - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
ÓRGÃO: 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO	
Responsável pela demanda: 3º SGT MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	Número da Identidade: 0206312076
E-mail: almox_26gac@hotmail.com	Telefone: (42) 3441-9128

1. Identificação da aquisição:

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem a finalidade de viabilizar a aquisição de Certificado Digital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CAT SER	QTD
1	e-CPF A3- Nuvem Validade: 3 anos	27219	1

2. Justificativa da necessidade da contratação:

De acordo com a nova diretriz de acesso ao Sistema SIAFI, a emissão de certificado digital deve ser realizada por autoridade certificadora do Governo (A Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (*AC Defesa*) e Serviço Federal de Processamento de Dados (*SERPRO*). Nesse contexto, devido a alta demanda da *AC Defesa*, somente a *SERPRO* está sendo capaz de atender o efetivo desta unidade militar.

3. Justificativa da Quantidade

O Almojarifado do 26º GAC, observando o disposto no art. 18 da Lei nº14.133/21, justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais:

Planeja-se que o serviço seja realizado no prazo de até 30 dias que ,após a liquidação da nota de empenho, deverá aguardar o numerário e realizar a ordem de pagamento. Dessa forma, constará como pago na plataforma do SERPRO de forma individualizada para cada usuário. O serviço será realizado através de uma videoconferência.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CIÊNCIA
Chefe Almox	DAVID ALYSSON SUMAIO	
Aux Almox	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO – 3ºSGT
Aux Almox

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado ()Sim ()Não
Encaminhe-se ao OD.

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ EUGÊNIO LEOPOLDINO JÚNIOR - Maj
Fiscal Administrativo

8. Despacho do Ordenador de Despesas:
Autorizado: ()Sim ()Não
Guarapuava, de fevereiro de 2025. JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS - Ten Cel Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
NUP 64557.000582/2025-87**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – STI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Certificado Digital A3 Nuvem.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 03/02/2025

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____
Justificativa:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>);

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços;

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso;

(x) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias (cento e oitenta) dias.

a. Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO):

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do orçamento / cotação	Preço Unit. (em R\$)
e-CPF A3- Nuvem Validade: 3 anos	Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) CNPJ: 33.683.111/0001-07.	03/02/2025	R\$ 179,90

() Outros critérios: _____

5. ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias , chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo () folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Guarapuava-PR, de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO – 3º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA